

264ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ACTUALIZAÇÃO DA NORMA ISO ALPHA 2 – NOMENCLATURA DE PAÍSES PARA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Considerando que a Nomenclatura de Países - “Norma ISO Alpha 2” foi aprovada para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 198ª Deliberação do CSE, tendo sido posteriormente publicada no Diário da República (D.R. nº 280/2000, de 5 Dez., II Série);

Tendo em consideração as alterações entretanto introduzidas naquela nomenclatura pela International Standard Organization (ISO), em 23 de Julho de 2003, e das quais o Instituto Nacional de Estatística (INE) deu conta, por terem implícita uma necessária actualização à Classificação em vigor no âmbito do SEN;

Considerando igualmente as propostas de ajustamento apresentadas pelo INE, numa perspectiva de melhor adequar os critérios adoptados na forma de escrita das designações de alguns países à realidade nacional;

Considerando, por último, que destas actualizações deverá, na sequência da sua aprovação para fins estatísticos, ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística;

Nos termos do artigo 10º, número 10, alíneas b) e d) da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com as competências previstas no nº 2 do anexo D da 140ª Deliberação do CSE, e ainda nos termos do artigo 16º (número 1B) do Regulamento Interno do CSE, **a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera aprovar para divulgação por publicação no Diário da República, as alterações a introduzir à Nomenclatura de Países - Norma ISO Alpha 2**, que se incluem em anexo:

a) ALTERAÇÕES PRODUZIDAS PELA ISO:

<i>ANTIGA DESIGNAÇÃO EM PORTUGUÊS</i>	<i>ANTIGA DESIGNAÇÃO EM INGLÊS</i>	<i>NOVA DESIGNAÇÃO EM PORTUGUÊS</i>	<i>NOVA DESIGNAÇÃO EM INGLÊS</i>	<i>ANTIGO CÓDIGO ISO ALPHA 2</i>	<i>NOVO CÓDIGO ISO ALPHA 2</i>
Jugoslávia	Yugoslavia	Sérvia e Montenegro	Serbia and Montenegro	YU	CS

b) ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO INE:

<i>ANTIGA DESIGNAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO ISO ALPHA 2</i>	<i>NOVA DESIGNAÇÃO</i>	<i>FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA</i>
Bósnia e Herzegovina	BA	Bósnia- Herzegovina	É uma designação mais usual, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura, do Eurostat.
Bermuda	BM	Bermudas	Deve estar no plural porque se trata de mais de uma ilha, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura, do Eurostat.
Ilhas Christmas	CX	Ilha Christmas	Deve estar no singular porque se trata apenas de uma ilha, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura, do Eurostat.
Kenya	KE	Quénia	Designação em português, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura, do Eurostat.
Eslovaca (República)	SK	Eslováquia	É uma designação mais usual ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura, do Eurostat.
Turcos e Caicos (Ilhas)	TC	Ilhas Turcas e Caicos	Harmonizar o posicionamento do termo "ilhas" na versão da ISO alpha 2, em português. O termo ilhas deverá aparecer sempre no início. Correção da designação para Turcas, ficando em conformidade com a utilizada pela Geonomenclatura, do Eurostat.

A Nomenclatura de Países em anexo - Norma ISO Alpha 2 entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2004, substituindo a anteriormente aprovada pela 238ª Deliberação do CSE, sendo a presente Deliberação divulgada por publicação no Diário da República.

Lisboa, 17 de Novembro de 2003

O Presidente da Secção, Orlando Caliço

A Secretária do CSE, Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno